



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO PM/Nº 9.909/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

“Decreta Ponto Facultativo e determina outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público,

CONSIDERANDO que o Carnaval é uma festa tradicionalmente popular, comemorado em todo o País e em diversos municípios de nossa região;

CONSIDERANDO que no dia 1º de março do corrente ano, em atendimento à Lei nº 2.132/2008 é feriado municipal por se tratar de terça-feira de Carnaval;

CONSIDERANDO que cumpre aos Poderes Públicos promover, incentivar e facilitar todas as manifestações populares de cunho moral, religioso, cívico ou patriótico;

CONSIDERANDO que o Governador do Estado de Minas Gerais decretou ponto facultativo nos dias 28 de fevereiro, 1º e 02 de março de 2022;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça de Minas Gerais suspendeu o expediente nos dias 28 de fevereiro, 1º e 02 de março, em razão das festividades do carnaval e da quarta-feira de cinzas;

CONSIDERANDO que os dias 28 de fevereiro, 1º e 02 de março do corrente ano não são dias letivos, vez que haverá recesso escolar, conforme calendário elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIDERANDO que setores como emergência do hospital, defesa civil e outros que garantem serviços essenciais à população não terão nenhum tipo de paralisação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da administração direta e indireta deste Município, na segunda-feira, dia 28 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Fica decretado que, no dia 02 de março de 2022, quarta-feira, nas repartições públicas da Administração direta e indireta do Município o expediente terá início às 12h, em decorrência do feriado antecedente.

Art. 3º. Fica, porém, ressalvada a manutenção dos serviços de natureza Médico - hospitalar, de Segurança Pública, de Coleta de Lixo Domiciliar, Manutenção de Rede de Esgoto, Limpeza Pública (varrição, limpeza de canteiros, corte de grama), de responsabilidade da Secretária Municipal de Obras e serviços Urbanos e da Secretária Municipal de Transportes e Serviços Rurais, considerados imprescindíveis de acordo com as autoridades competentes, bem como os Serviços Administrativos que se fizerem necessários, em conformidade com o determinado por cada secretaria, caso haja necessidade, por meio de escala.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Vitória-MG, aos 12 dias, do mês de janeiro de 2022.


ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal -